



Processo: 01.01.011109.000486/2022-60

Relatório Anual de Auditoria

N.º 094/2022-SGCI/AM

01/01/2022 a 01/12/2022

FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH

U.G:25703

Manaus-AM
08 de fevereiro de 2023

Rua Franco de Sá, 270, Amazon
Trade Center, 10º andar,
CEP: 69.079-210

**CONTROLADORIA-
GERAL DO ESTADO**



UNIDADE GESTORA: Fundo Estadual de Habitação - FEH

(CNPJ: 07.235.258/0001-16)

NATUREZA JURIDICA: Fundo

GESTOR DA UNIDADE: Jivago Afonso Domingos de Castro

CARGO: Diretor-Presidente.

PERÍODO DE GESTÃO: exercício de 2022

PERÍODO FISCALIZADO: (01/01/2022 a 01/12/2022)

ASSUNTO: Relatório de Auditoria Sistemática.

EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO: Aline de Alencar Correia, Enza Aquino, e William James R. de Oliveira.

DATA INÍCIO E TÉRMINO DA FISCALIZAÇÃO: (01/04/2022 a 30/11/2022)

ORDEM DE SERVIÇO: N.º 14/2022 – SGCI/CGE

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA N.º 094/2022-SGCI/AM

I. INTRODUÇÃO

1. Trata-se de auditoria realizada **Fundo Estadual de Habitação - FEH**, relativa ao exercício de 2022, em atendimento ao Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE e com observância das orientações contidas na Resolução TCE/AM n.º 04/2002 (Regimento Interno).
2. É missão da Controladoria-Geral contribuir para a melhoria dos serviços públicos, razão pela qual o presente trabalho tem como objetivo verificar se a Gestão observou o cumprimento das normas na prática dos atos de gestão deste período.
3. A partir do resultado desse trabalho, serão desenvolvidas atividades de pós-auditoria, especialmente, o monitoramento das recomendações, mediante a elaboração de planos de providências e acompanhamento da implementação das medidas necessárias à correção das causas das fragilidades constatadas nesta avaliação dos controles internos.
4. Os resultados subsidiarão ainda a emissão do Parecer Conclusivo sobre as Contas da Unidade Fiscalizada, bem como a elaboração do Plano de Auditoria da CGE/AM, a partir da indicação dos processos e atividades que oferecem maiores riscos de ocorrência de erros, falhas e irregularidades.
5. Por fim, o Relatório dessa avaliação de controle interno será considerado quando da confecção do Relatório Conclusivo que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, em cumprimento ao que determina o inciso III, do art. 10 da Lei n.º 2423/96 – TCE/AM.

II. DESCRIÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

6. A Lei nº 5.634, de 01 de outubro de 2021, alterou, na forma que especifica, a Lei nº 2.939, de 30 de dezembro de 2004 que institui o Fundo Estadual de Habitação – FEH. O Decreto nº 24.828 de 23 de fevereiro de 2005 dispõe sobre o Fundo Estadual de Habitação – FEH, definindo suas finalidades, competências e estrutura organizacional, regulamentando-o e estabelecendo outras providências. O FEH está vinculado à Superintendência Estadual de Habitação – SUHAB.

7. A Unidade possui Orçamento Autorizado na ordem de R\$ 100.800,00 (cem mil e oitocentos reais), dos quais já foram liquidados R\$ 99.600,00 (noventa e nove mil e seiscentos reais), correspondendo aproximadamente a 98,80% (noventa e oito) do orçamento.

8. Os recursos são provenientes de 3 (três) fontes de recursos distintos, alusivo ao exercício de 2022, indicados na tabela abaixo:

Tabela 1 – Orçamento Autorizado da UG

Recursos	Dotação Inicial	Autorizado	Empenhado	Liquidado	Pago
Total	RS 15.000,00	RS 100.800,00	RS 100.800,00	RS 99.600,00	RS 98.400,00

Fonte: REL_EXEORC_07. Extraído do AFI 09/11/2022

III. MONITORAMENTO DAS DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES

9. Ademais, no que tange às prestações de contas apreciadas pelo TCE/AM, considerando as determinações e/ou recomendações proferidas pelo Órgão de controle externo, esta Controladoria vem realizando o acompanhamento, conforme Instrução Normativa CGE/AM nº 002/2020, alterada pela Instrução Normativa CGE/AM n.º 01/2021.

10. Todavia, até a finalização deste relatório, não foi identificado no site do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas - TCE, nenhum Acórdão com determinações ou recomendações recente referida à Unidade.

11. No que se refere às recomendações da CGE expedidas por meio dos Relatórios Nº 123/2021, a Unidade informou: **Falha no Cumprimento das Determinações e Recomendações do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas:** Cumprir prazos, trabalhar de forma preventiva e corretiva, de acordo com as normas vigentes, elaborar procedimentos e manuais para o desenvolvimento das atividades do controle interno e enviar à Controladoria-Geral a Matriz de Acompanhamento das Determinações e Recomendações do TCE; **Dificuldades para o desenvolvimento das atividades de controle pela UCI:** Reestruturação e fortalecimento da Unidade de Controle Interno, com a integração de todos os setores; **Não disponibilização de informações relativas às receitas e despesas, aos procedimentos licitatórios, ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras e aos repasses e transferências de recursos financeiros:** Atualização das informações relativas as receitas, despesas e balanço do Fundo Estadual de Habitação – FEH, conforme dispõe a Lei de acesso a informação e otimização do site da SUHAB.

IV. OBJETIVOS E QUESTÕES DE AUDITORIA

12. A presente auditoria teve por objetivo avaliar a gestão da Unidade auditada, relativa ao exercício de 2022, com o objetivo de apresentar um diagnóstico acerca do funcionamento, estrutura e segurança dos controles internos, com vistas a subsidiar a emissão do Parecer e Certificados de Contas pela CGE/AM.

13. A fim de verificar em que medida os recursos estão sendo aplicados de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria acerca dos seguintes assuntos:

- Monitoramento da movimentação do E-contas
- Monitoramento do cumprimento das determinações do TCE exaradas nos últimos exercícios
- Portal da Transparência
- Unidade de Controle Interno

V. METODOLOGIA: PROCEDIMENTOS DE AUDITORIA

14. Os trabalhos foram desenvolvidos com base nas disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria n.º 017/2022-GCG/CGE.

15. Na Fase de Planejamento, além do levantamento de informações, definição de equipes e elaboração de cronograma, buscou-se, fundamentalmente, mapear os principais riscos atinentes às atividades da área sistêmica.

16. No planejamento, adotou-se como técnica de auditoria a análise dos atos, registrados nos Sistemas AFI e Portal da Transparência.

17. Foram enviadas demandas e orientações por intermédio do Ofício Circular N.º 013/2022-GCG/CGE, solicitando o envio de informações acerca da Instituição e do funcionamento do Controle Interno.

18. A partir do cruzamento de dados, elaborou-se o Planejamento de Auditoria com a definição do escopo a ser auditado.

19. E para alcance do objetivo proposto e obtenção de evidências suficientes, adequadas, relevantes e úteis, foram utilizadas técnicas básicas de auditoria, tais como: análises documentais, entrevistas e questionários, além de conferência de cálculos. Todas as análises estão suportadas por papéis de trabalho arquivados na SGCI/CGE/AM.

20. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N. 018/2022-GCG/CGE. Em atendimento, foram encaminhadas justificativas, bem como o plano de providências acostados às fls. 43 a 45 dos autos do processo n.º 01.01.011109.000487/2022 – 05.

VI. LIMITAÇÕES INERENTES À AUDITORIA

21. No tocante à estratégia metodológica adotada para o desenvolvimento dos trabalhos, para adequar com a maior eficiência possível os recursos materiais, financeiros, bem como o período destinado à execução das atividades, a auditoria foi, preferencialmente, alicerçada na obtenção de evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos dados produzidos pela Unidade, nos sistemas de informação gerenciadas pelo Estado.

22. Não foi possível realizar o confronto das informações *in loco*, o que sugere limitações concernentes à efetiva execução dos serviços.

23. Ademais, com a utilização dos sistemas como forma de auditar as Unidades, necessário salientar limitações de acesso às informações disponibilizadas, em virtude dos diferentes tipos de perfis existentes, conforme a liberação do administrador, fazendo com que nem todos os auditores consigam visualizar integralmente os dados.

VII. ACHADOS DA AUDITORIA

24. Esta etapa da avaliação foi desenvolvida com a aplicação de testes de aderência às normas e aos procedimentos, mediante seleção de amostra. Os erros, falhas ou fragilidades em relação às tarefas desse processo, são apresentadas abaixo com indicação do achado, da evidência e do critério e a recomendação necessária para que falhas sejam corrigidas.

Achado 01: Falta de divulgação da relação de pagamentos realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou no site da Unidade

25. Em pesquisa no Portal da Transparência e no site da Unidade (<https://suhab.am.gov.br/>), no dia 09 de novembro de 2022, não se identificou documento/planilha contendo a relação de pagamentos efetuados e os que ainda deverão ser realizados, com indicação das datas de aptidão e de efetivo pagamento (Evidência 01).

26. Prevê o § 3º, art.141 da Lei 14.133/2021 que o “órgão ou entidade deverá disponibilizar, mensalmente, em seção específica de acesso à informação em seu sítio na internet, a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentarem a eventual alteração dessa ordem”.

27. Por outro lado, o art. 4º. do Decreto nº 40.350/2019 disciplina que: “com o fim de salvaguardar o direito fundamental de acesso à informação, nos termos da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, os pagamentos realizados e a realizar serão disponibilizados, diariamente, no Portal da Transparência do Estado do Amazonas, conforme a ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra da ordem”.

28. A fim de orientar as unidades, esta Controladoria elaborou a Nota Técnica nº 005/2021- SGCI / CGE, encaminhada a todos os órgãos e entidades estaduais e publicada no endereço eletrônico da CGE (<http://www.cge.am.gov.br/notas-tecnicas/>), recomendando:

a) sejam implementadas medidas de controles internos visando ao cumprimento dos dispositivos legais, quanto à liquidação das despesas e ao pagamento conforme ordem cronológica de exigibilidades, conforme previsto nas Leis 4320/64, 8.666/93 e 14.133/21, e demais normas aplicáveis, evitando a concessão indevida de tratamento diferenciado a fornecedor;

b) inclua nas planilhas de acompanhamento dos processos de pagamento, campo específico para registro da data de vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento, conforme previsto nos contratos/notas de empenho ou a contar da data de ateste, ou, alternativamente, estabeleça mecanismos internos de acompanhamento do vencimento da obrigação, para evitar atrasos na efetivação dos pagamentos;

c) elabore e divulgue no Portal da Transparência do Estado e da Unidade a ordem cronológica dos pagamentos a serem realizados durante cada exercício financeiro.

Critérios: Lei Federal 12.527, de 18 de novembro de 2011, Art. 141, § 3º da Lei 14.133/2021 e Art. 4.º do Decreto nº 40.350, de 28 de fevereiro de 2019.

Causa: Não identificada.

Manifestação do Gestor:

29. Informou que já atualizou, no sítio da Autarquia, os dados relativos ao registro de receitas, despesas, e pagamento efetuados, no dia 15 de novembro de 2022, e em ato contínuo, serão disponibilizados os dados de novembro de 2022. Acrescentou, ainda, que está em execução a página sobre a Lei de Acesso à Informação e as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. Seguem as atualizações no campo de Acesso à Informações, no Menu do sítio.

Análise da equipe:

30. A Unidade esclareceu que as informações foram disponibilizadas no site eletrônico. Todavia no item “pagamentos” não há informações relativas aos pagamentos a serem realizados e nas planilhas de “pagamentos realizados” não consta data de aptidão do pagamento. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades, a equipe considera **parcialmente atendido**.

Recomendações:

31. Dê continuidade às medidas adotadas com vistas a: disponibilizar os pagamentos realizados e a realizar no Portal de Transparência do Estado do Amazonas e/ou no sítio eletrônico próprio, conforme ordem cronológica de seus pagamentos, bem como as justificativas que fundamentam a eventual quebra dessa ordem.

Responsáveis e condutas: Jivago Afonso Domingos de Castro – CPF:818.359.222-8 (Gestor) – Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

Achado 02: Desatualização dos dados, comprometendo o exercício do controle social.

Situação Encontrada:

32. Em consulta realizada ao sítio eletrônico (<https://suhab.am.gov.br/>), no dia 09 de novembro de 2022, constatou-se que estão desatualizados os dados relativos ao registro de receitas, despesas, e pagamento efetuados (Evidência 02).

33. Conforme dispõe a Lei de Acesso à Informação (art. 8º, §2º), é dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas.

Causas: não identificada.

Critério: Princípio constitucional da publicidade; arts. 7º, 8º, Lei nº 12.527/2011, c/c art. 21, § 4º e parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93; art. 48, II, Lei Complementar nº 101/2000 c/c arts. 7º, incisos V, VI, VII e 8º, inciso I do Decreto estadual nº 36.819/2016.

Manifestação do Gestor:

34. Informou que já atualizou, no sítio da Autarquia, os dados relativos ao registro de receitas, despesas, e pagamento efetuados, no dia 15 de novembro de 2022, e em ato contínuo, serão disponibilizados os dados de novembro de 2022. Acrescentou, ainda, que está em execução a página sobre a Lei de Acesso à Informação e as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade. Seguem as atualizações no campo de Acesso à Informações, no Menu do sítio.

Análise da equipe:

35. A Unidade informou que está adotando providências para cumprir as recomendações da CGE. E em nova consulta realizada dia 08/02/2023 no site da Unidade,

observou-se que este achado foi sanado. Esta Controladoria seguirá monitorando as atividades, a equipe considera **atendido**.

Recomendações:

36. Dê continuidade às medidas adotadas com vistas a: implementar providências para manter atualizadas as informações relativas a/ao: quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros; despesas; ao acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; orientações sobre a Lei de Acesso à Informação; e as respostas a perguntas mais frequentes da sociedade.

Responsáveis e condutas: Jivago Afonso Domingos de Castro – CPF:818.359.222-87 (Gestor)
- Não adotar medidas para evitar a ocorrência do fato.

VIII. CONCLUSÃO

37. Concluída a fiscalização, identificaram-se 02 (duas) falhas, relativas a: Falta de divulgação da relação de pagamentos realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou no site da Unidade, Desatualização dos dados, comprometendo o exercício do controle social, restando evidenciada a necessidade da adoção de providências por parte da Administração da Unidade.

38. O Gestor encaminhou justificativas e esclarecimentos que foram analisados pela equipe de auditoria.

39. No que tange ao escopo do trabalho, buscou-se fornecer à Controladoria-Geral do Estado informações estruturadas sobre a gestão da Instituição auditada, permitindo a elaboração de um diagnóstico abrangente, que possam subsidiar o planejamento das ações de controle interno, as quais contribuirão para a correção de vícios ou incompatibilidades nos ajustes auditados (estendendo-se aos próximos serviços contratados), melhora dos processos de trabalho, aumento da eficiência nos procedimentos adotados, bem como o constante aperfeiçoamento da gestão administrativa no campo orçamentário, financeiro e patrimonial, consubstanciando os benefícios qualitativos do controle.

IX. ENCAMINHAMENTO

40. Pelo exposto, **RECOMENDA-SE** o encaminhamento deste **Relatório** à Unidade, o qual deverá compor o processo de prestação de contas, exercício 2022, a ser enviado ao Tribunal de Contas do Estado.

É nosso relatório;

À apreciação superior.

SUBCONTROLADORIA-GERAL DE CONTROLE INTERNO, em Manaus, 08 de fevereiro de 2023.

(Assinado Digitalmente)
Aline de Alencar Correia
Assessora

(Assinado Digitalmente)
William James R. de Oliveira
Assessor - Coordenador da Equipe



De acordo:

(Assinado Digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(Assinado Digitalmente)
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado





Parecer de Contas N. 105/2023

Unidade Auditada/UG: Fundo Estadual de Habitação – FEH / 25703

Exercício: 2022

Responsável: Jivago Afonso Domingos de Castro

1. Durante o exercício de 2022, foram realizados trabalhos de auditoria, com a consequente emissão do **Relatório Anual de Auditoria n. 094/2022**, objetivando emitir opinião acerca da regularidade da gestão, sob os aspectos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado-TCE/AM, em atendimento à Resolução de nº 05/90.
2. Os trabalhos foram desenvolvidos considerando as disposições do Regimento Interno da Controladoria-Geral do Estado, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, e das diretrizes estabelecidas no Plano de Auditoria da CGE/AM, aprovado pela Portaria 017/2022-GCG/CGE e na **Ordem de Serviço nº14-SGCI/CGE/AM**, e com base na análise dos atos registrados nos Sistemas AFI, Portal da Transparência, SGC, E-Contas, AJURI e SCDP, além das demais informações fornecidas pela própria Unidade.
3. Para o escopo do trabalho de auditoria e, com vistas à verificação da boa gestão dos recursos, de acordo com a legislação pertinente, formularam-se questões de auditoria referente aos seguintes temas: monitoramento do cumprimento das determinações do TCE; gestão contratual; gestão patrimonial; gestão de compras e contratações; adiantamentos; monitoramento da movimentação do e-contas; ordem cronológica dos pagamentos; monitoramento das demonstrações contábeis; portal da transparência e funcionamento da unidade de controle interno.
4. As falhas correspondem a: falta de divulgação da relação de pagamentos, realizados e a realizar no Portal da Transparência e/ou no site da Unidade e desatualização dos dados, comprometendo o exercício do controle social, as quais serão monitoradas por esta Controladoria.
5. O Relatório Preliminar foi enviado à Unidade, por meio do Ofício Circular N. 018/2022-GCG/CGE. Dado o prazo contido no art. 6º e parágrafo único da Instrução Normativa n.º 001, de 17/03/2020, foi apresentado plano de providências, informando como e quando adotará as medidas para sanar as impropriedades detectadas na auditoria.
6. Dessa forma, dando seguimento aos trabalhos da Controladoria, constatou-se que, de forma geral, o **FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH** cumpriu as normas legais e regulamentares pertinentes e enviou os documentos necessários à comprovação da boa gestão administrativa, orçamentária e financeira.
7. Face ao exposto e em atendimento às determinações contidas nos arts. 70 a 74 da Constituição Federal e art. 184, §2º, III, do Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, ressalvadas as falhas apontadas, as quais não comprometeram a probidade da gestão ou dos Administradores na utilização dos recursos públicos alocados à



Unidade e nem causaram prejuízo à Fazenda Estadual, no exercício de 2022, conclui-se pela **REGULARIDADE** das contas.

8. Por fim, cumpre ressaltar que este Parecer não elide nem respalda irregularidades não detectadas na presente avaliação, nem isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

Manaus, 01 de março de 2023.

(assinado digitalmente)
Lúcia de Fátima Ribeiro Magalhães
Subcontroladora-Geral de Controle Interno

De acordo:

(assinado digitalmente)
Jeibson dos Santos Justiniano
Controlador-Geral do Estado do Amazonas.



Processo nº 01.01.011109.000487/2022-05

Em: 08/03/2023

ENCAMINHEM-SE os autos ao gabinete do Controlador-Geral, sugerindo:

- a. Aprovação do Relatório Anual de Auditoria e do Parecer de Contas;
- b. Emissão do Certificado de Contas, conforme minuta em anexo;
- c. Envio do Relatório, do Parecer de Contas e do Certificado de Contas à Unidade, os quais comporão o processo de prestação de contas do Gestor, exercício 2022, a ser enviado ao TCE.

Atenciosamente,

LUCIA DE FATIMA RIBEIRO MAGALHAES
Subcontroladora-Geral de Controle Interno





CERTIFICADO DE AUDITORIA ANUAL DE CONTAS

Certificado Nº: 105/2023

Unidade Auditada: Fundo Estadual de Habitação – FEH

UG: 25703

Nos termos da Lei Orgânica nº 2.423, de 10 de dezembro de 1996, Artigo 1º, Incisos I e II, e Resolução nº. 05/90, ambas do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE-AM, no que tange à aplicação de recursos públicos sob a responsabilidade do FUNDO ESTADUAL DE HABITAÇÃO - FEH, e considerando o atendimento aos princípios da legalidade, legitimidade, eficiência, publicidade e economicidade, conforme inciso I, do artigo 2º, da aludida Resolução, assim nos manifestamos:

A partir da análise dos documentos que fundamentaram o exame acerca das Demonstrações Contábeis da Unidade Gestora e, considerando o trabalho realizado pela equipe de auditoria da Controladoria-Geral do Estado, de acordo com o Decreto nº. 40.824, de 17 de junho de 2019, por terem sido evidenciadas ocorrências que **não** comprometeram a probidade da gestão dos recursos alocados à Unidade em referência e foram plenamente justificadas, opinamos e certificamos pela **REGULARIDADE** da Prestação de Contas do Exercício 2022, conforme Relatório de Controle Interno nº 094/2022 e Parecer nº 105/2023.

Manaus, 01 de março de 2023.

[documento assinado digitalmente]
JEIBSON DOS SANTOS JUSTINIANO
Controlador-Geral do Estado do Amazonas

